DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:13B59A92261C2F51

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS-PI.**

LOCADOR: **FRANCISCO DE ASSIS BATISTA PORTELA**

CPF: 217.553.533-91

OBJETO: Locação de imóvel para fins de funcionamento do Anexo Morada Novos, vinculado à UBS Morada do Sol, deste Município.

VALOR MENSAL: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos Reais).

DURAÇÃO DO CONTRATO: **03 (Três) meses, com início na data da assinatura do contrato, 08 de Outubro de 2021, para terminar no dia 31 de Dezembro de 2021.**

DATA DA ASSINATURA: **08 de Outubro de 2021.**

Id:1518E00A83A62E6D

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICADOR

CONTRATO DISP. Nº 056/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6403/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU 192 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE PICOS-PI".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: KIT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE S/S LTDA - (NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE).

CNPJ Nº: 07.264.541/0001-76.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2021.

VALOR: R$ 19.380,00 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS: REPASSE DA PREFEITURA À SAÚDE, TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL.

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 72, II DA LEI Nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE JULHO DE 2021.

Aldo Gil de Medeiros
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 01/2021

Id:0CC53F38526A2ECC

PICOS PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ N° 06.553.804/0001-02

Portaria nº 189/2021, de 08 de outubro de 2021.

O Senhor ***ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR***, Procurador-Geral do Município de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações provenientes do Tribunal de Contas do Estado do Piauí enviadas ao Prefeito Municipal de Picos a respeito da acumulação ilegal de cargos públicos e tendo em vista o disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal, bem como nos artigos 131, § 1° e 2°, 132, 133 e 134 da Lei Municipal n° 1.729/1993 Regime Jurídico único de Picos e art. 21, XVI da Lei Municipal 2.474/2013.

CONSIDERANDO a necessidade urgente em regularizar o quadro de servidores do Município;

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode a qualquer momento rever seus atos com o objetivo de corrigir possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.729/93, no seu art. 152 reza que *"A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar assegurado ao acusado ampla defesa".*

CONSIDERANDO que, o Processo Administrativo será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu Presidente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração do Processo Administrativo para apurar o possível acúmulo de cargos da servidora da Prefeitura Municipal de Picos, **Sra. GERLY BEZERRA DE LIMA.**

Antônio José de Carvalho Júnior
Procurador Geral do Município de Picos
Portaria nº 003/2021
OAB/PI 5.763

Parágrafo Único: O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constitui a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Artigo 2º - Nomear para compor a Comissão Processante, responsável pela condução do presente Processo Administrativo, os seguintes servidores:

→ **Presidente:** ***MARIA DO DESTERRO DE MATOS BARROS COSTA***, *Procuradora do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município*;

→ **Membro***:* ***ADEILSON MOURA DA LUZ***, *Chefe de Gabinete, lotado na Procuradoria Geral do Município*;

→ **Membro:** ***KELEN RANIELLE DA SILVA ALMEIDA***, *Técnico Administrativo, lotada na Secretaria de Administração*;

Artigo 3º - Determinar ainda, a imediata instalação da Comissão Processante, a partir da publicação desta portaria, cabendo ao Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral do Município de Picos - PI, Estado do Piauí, em 08 de outubro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR
Procurador-geral do Município de Picos
Portaria nº 03/2021
OAB/PI 5.763